



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Jose Barboza Miranda**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1239816899-0 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Jose Barboza Miranda**, matrícula funcional nº 338-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1626 (mil seiscentos e vinte e seis) dias, conforme descrito abaixo:

I – 73 (setenta e três) dias, correspondente ao período de 01/03/1990 a 14/05/1990, prestados a Cesario Ramalho da Silva, na função de Campeiro, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 260 (duzentos e sessenta) dias, correspondente ao período de 15/10/1991 a 30/06/1992, prestados a Otavio Benedito Sella, na função de Campeiro, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias, correspondente ao período de 01/09/1992 a 09/03/1994, prestados a Antonio da Motta, na função de Campeiro, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 737 (setecentos e trinta e sete) dias, correspondente ao período de 05/04/1994 a 11/04/1996, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, na função de Operador de Serviços Públicos, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de fevereiro de 2019.



JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 2295 DE 22 / 02 / 2019